



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1497 DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: “Abre crédito ADICIONAL ESPECIAL de R\$ 2.781,96, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.781,96 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Gestão da câmara de Vereadores
Fonte 0.1001	- Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.1.90.92.00.00	– Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.781,96

Total do crédito adicional especial R\$ 2.781,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Gestão da Câmara de Vereadores
Fonte 0.1001	- Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.1.90.94.00.00	– Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.781,96

Total do crédito adicional especial R\$ 2.781,96

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, 03 de março de 2015.

EDGAR ROSSI
Prefeito

DAVID DALL´STELLA COSTA
Procurador Geral